



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 448 de 27 de OUTUBRO de 1958

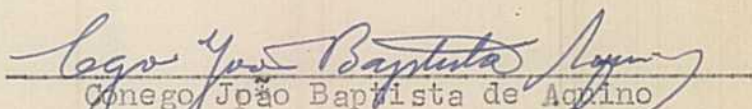
Nº

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

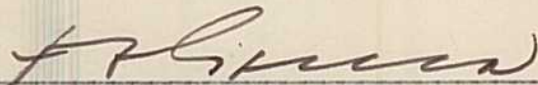
- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importancia de CR.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para pagamento de 2 (dois) auxiliares que trabalham no serviço eleitoral.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Outubro de 1958.


Conego João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Outubro de 1958.



Fausto Oliveira

=Secretario=